

LEI COMPLEMENTAR

Nº 231/2018

“Altera a Lei Complementar nº 062/2005 no que se refere ao valor mínimo para o ajuizamento fiscal e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião – SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o artigo 8º da Lei Complementar nº 62/05 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Deverá o Poder Executivo desistir das ações de Execuções Fiscais de débitos inscritos como Dívida Ativa de valor atualizado igual ou inferior a 300 VRM ‘s (Valor de Referência do Município).

§1º - O Poder Executivo não ingressará com Execuções Fiscais de valores atualizados inferiores ao mencionado no caput.

§2º - O Valor de Referência mencionado no caput deste artigo será corrigido monetariamente, com base na variação do INPC/IBGE, conforme o artigo 10 da Lei Municipal 2473/2017”.

Artigo 2º - Revoga-se a Lei Complementar nº 096/2009 e as disposições ao contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 04 de julho de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito